



**RELATÓRIO Nº 01/2021**  
**DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

Este relatório traz um demonstrativo dos processos na modalidade DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO realizados no período de 04/01/2021 a 14/10/2021, em estrita observância com a Lei 8.666/93, aplicáveis ao serviço público federal, estadual e municipal, com o objetivo de comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos.

Totalidade das contratações efetuadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA, a quantidade de processos licitatórios realizados e os montantes contratados no período supracitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, considerando a modalidade de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, com vista a garantir a regularidade das contratações;

➤ Processos da amostra: identificação do contratado (nome, razão social CPF/CNPJ; motivação da contratação; modalidade; objeto e valor da contratação; fundamentação legal, conclusão sobre a regularidade dos processos a serem avaliados:

➤ Quanto a totalidade das contratações realizadas e a metodologia utilizada para escolha da amostra a ser analisada, temos a informar:

Nº da <b>Dispensa</b>	Objeto	Fund. Legal	Valor Contratado	Justificativa	Contratado
7/2021-0401001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ARIMBÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 800,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Enedina Maria da Conceição do Carmo
7/2021-0401002	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR II, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 1.140,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Luiz Maria de Jesus Soares
7/2021-1201001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA TV BRAGANTINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 3.000,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Tv Bragantina a qual a Secretaria Municipal de	Fadia Giovanna da Silva Sousa



				Administração é responsável. Sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	
7/2021-2601001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 4.000,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Alvaro Jorge Reis Castanho
7/2021-0802001	Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do CRAS MARUJADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 2.400,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Francisco Carlos Dias de Oliveira
7/2021-0802002	Locação de imóvel para o funcionamento da Sede do CRAS SAPUCAIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social do município de Bragança/PA	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 3.000,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Marcio Sergio Cunha da Silva
7/2021-1002001	Locação de Licença de Uso de Software para Gerenciamento Eletrônico de Documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança - PA.	Inciso II, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 570,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato das ações continuadas dos recursos em relação aos objetivos programados, que visa atender de forma eficiente a Secretaria Municipal de Saúde de forma eficiente através de inúmeros documentos protocolados, que implica em dispor uma solução para o TI e	L2F Sistemas Web Ltda



				assim gerenciar de forma integrada todos os macroprocessos que serão implantados.	
7/2021-1102002	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PÚBLICO, CASA DO EMPREENDEDOR E DO DEPARTAMENTO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 5.897,21 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Obras Sociais da Diocese de Bragança
7/2021-0103001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA DO CASTELO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 800,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Nicia Luciene Borges da Silva
7/2021-2202001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCORRO GABRIEL - CER II - ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 4.500,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Raisna Suylane Ferreira da Silva
7/2021-2202002	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 0802079-27.8.14.009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 250,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Warrington de Oliveira
7/2021-2502001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 5.000,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da	Isabela de Carvalho Lobão Vale



	DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.			Secretaria Municipal de Administração, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	
7/2021-0103.001	Contratação de empresa especializada em Serviços de Monitoramento Eletrônico de Central de Alarme, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança.	Inciso II, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 1.450,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fator segurança do prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, tendo em vista que havia uma necessidade por o fluxo de pessoas é muito grande.	FSA Alves Comercio e serviços LTDA
7/2021-0203.001	Contratação de empresa especializada em Serviços de Monitoramento de Câmeras 24h. e Gravação com Técnicos de Suporte, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança.	Inciso II, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 1.466,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fator segurança do prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, tendo em vista que havia uma necessidade por o fluxo de pessoas é muito grande.	FSA Alves Comercio e serviços LTDA
7/2021-0403.001	Contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção e Monitoramento de Cerca Elétrica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança.	Inciso II, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 1.457,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fator segurança do prédio da Prefeitura Municipal de Bragança, tendo em vista que havia uma necessidade por o fluxo de pessoas é muito grande.	FSA Alves Comercio e serviços LTDA
7/2021-0403001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO - CTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA/PA	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 2.500,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Maria do Socorro Quadros Chaar
7/2021-0403002	Locação de imóvel para o funcionamento da Centro de Pericias Cientificas -Renato Chaves - Núcleo Avançado de Bragança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bragança/PA	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 3.000,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Francione Freitas Aguiar
7/2021-0403003	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II -		R\$ 2.000,00 Mensal	A razão desta contratação se	



	CAPS II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	12 meses	deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Fatima Marques Figueiro Vasconcelos
7/2021-1903001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIARES (POP RUA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE BRAGANÇA - PA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 2.000 Mensal 24 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Alvaro Jorge Reis Castanho
7/2021-2303001	Contratação de empresa especializada para a Construção do Muro de Alvenaria para a Unidade de Saúde do Riozinho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Inciso I, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 26.633,05	A razão desta contratação se deve ao fato que a Secretaria Municipal de saúde tem a função de oferecer condições necessárias de proteção a população. Nesse sentido objetivando melhorias nos ambientes das unidades de saúde.	Comarq Construções e Arquiteturas LTDA
7/2021-2303002	Contratação de empresa especializada para a Construção do Muro de Alvenaria para a Unidade de Saúde do Perpetuo Socorro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	Inciso I, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 23.406,63	A razão desta contratação se deve ao fato que a Secretaria Municipal de saúde tem a função de oferecer condições necessárias de proteção a população. Nesse sentido objetivando melhorias nos ambientes das unidades de saúde.	Comarq Construções e Arquiteturas LTDA
7/2021-2005001	Contratação Emergencial de empresa especializada na Construção da ponte em Concreto armado localizada na Avenida Polidório Coelho no município de Bragança/PA	Inciso IV, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 452.833,450	A razão desta contratação se deve ao fato da ponte ter rompido e visa elucidar a problemática de trafegabilidade da via, a qual colapsou em decorrência das intensas precipitações pluviométricas em vários dias subsequentes, a qual carreará parte da base, da sub base e do revestimento asfáltico da ponte.	M Gomes da Silva & Silva
7/2021-2605001	Contratação de empresa especializada para serviços de Sistema Único e	Inciso II, do Art. 24 da lei nº.	R\$ 1.400,00 Mensal	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente	Asp Automação Serviços e Produtos de Informática LTDA



	Integrado de Execução Orçamentaria e Financeira e Controle para atender as necessidades da Câmara municipal de Bragança em acordo com a Instrução normativa do TCM/PA Nº 18/2020.	8.666/93	12 meses	as necessidades da Câmara municipal de Bragança em acordo com a Instrução normativa do TCM/PA Nº 18/2020, já que a Prefeitura Municipal de Bragança usa este sistema integrado.	
7/2021-2805001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALUGUEL SOCIAL, CONFORME DECISÃO JUDICIAL Nº 0014643-76.2017.8.14.0009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 400,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Maria de Nazaré Ribeiro Ramos
7/2021-0807001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - EMEI SEMENTINHO DO SABER, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 3.500,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Marcio Sergio Cunha Silva
7/2021-0208001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS SAPUCAIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 2.500,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Gessonilde Assunção Almeida
7/2021-1208001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS AJURUTEUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 2.500,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como	Maria Evanilde de Quadros Rodrigues



				forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	
7/2021-1208002	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DENOMINADO COMPLEXO POLI ESPORTIVO DOM ELISEU MARIA COROLLI (COROLÃO), PARA REALIZAÇÃO DA 52ª SEMANA DA PÁTRIA, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 11.100,00	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos durante a semana da Pátria.	Congregação das missionárias de Santa Terezinha
7/2021-1509001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIOZINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA.	Inciso X, do Art. 24 da lei nº. 8.666/93	R\$ 1.500,00 Mensal 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato do imóvel atender satisfatoriamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo, no que se refere à localização, infra-estrutura e utilidade, fator determinante para sua escolha, como forma de assegurar o melhor funcionamento dos trabalhos.	Ana Beatriz Ogrady

Nº da Inexigibilidade	Objeto	Fund. Legal	Valor Contratado	Justificativa	Contratado
6/2021-08042021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE APURAR E REAVER AS DEDUÇÕES INCONSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA UNIÃO NOS REPASSES MENSIS DAS COTAS DO FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS.	Inciso II, do Art. 25 da lei nº. 8.666/93	R\$ 170,00 a cada R\$ 1.000,00 recuperados 12 meses	A razão desta contratação se deve ao fato da elaboração e acompanhamento processual, em todos os graus de jurisdição, de ação judicial com o fito de apurar e reaver as deduções inconstitucionais realizadas pela UNIÃO nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, tendo em vista que o repasse feito a menor, com dedução dos valores referentes a incentivos fiscais (PIN, PROTERRA, FINOR, FINAM, FUNRES e FCEP), representa sistemática violação ao preceito contido no art. 159, I, “b”, “d” e “e”, da Constituição Federal e ao princípio	PINHEIRO & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.



				<p>federativo. Assim, considerando-se que FPM se tornou uma das suas principais fontes de recursos financeiros, influenciando diretamente no desenvolvimento dos municípios, bem como do significativo posicionamento do STF decorrente do julgamento da ACO 758/SE e de precedentes firmados nas Varas Federais do TRF-1, que têm decidido a causa, urge que o ente municipal se adiante quanto à recuperação, pela via judicial, dos valores deduzidos pela União nos repasses mensais do Fundo de Participação dos Municípios. Desta forma, tendo em vista que a ação provém do julgado da Ação Civil Originária (ACO) 758/SE, que tramitou perante o Supremo Tribunal Federal e discutiu as deduções do Fundo de Participação dos Estados (FPE), com repercussão sobre as deduções do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Aspira-se, nesse sentido, com base no caso supramencionado e vastos precedentes que se consolidaram nos últimos anos, auferir determinação judicial de que, uma vez já tendo sido reconhecida a inconstitucionalidade praticada pela UNIÃO FEDERAL nos repasses mensais das cotas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, corrija os pagamentos que estão ocorrendo a menor.</p>	
6/2021-0204.2021	CONTRATAÇÃO DO ARQUITETO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	Inciso II, do Art. 25 da lei nº.	R\$ 55.000,00	A razão desta contratação se	Cidenei José Silva de Lima Junior





	ARQUITETONICO DA ORLA DO RIO CAETE E DA ORLA DE AJURUTEUA.	8.666/93		deve ao fato de segundo a Secretaria Municipal de Planejamento que foi o órgão solicitante este Arquiteto tem a formação única o qual o habilita a unir a técnica, a criatividade, a funcionalidade e a estética deixando o espaço conforme o solicitado. E ainda que no quadro da Prefeitura municipal de Bragança não temos nenhum Arquiteto com experiência nessa área de Projetos de Orla.	
6/2021-03082021	Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços técnicos de consultoria e assessoria na elaboração de estudos técnicos e planejamento, para estruturação de projetos de financiamento junto as Instituições de Crédito para a Prefeitura Municipal de Bragança/PA.	Inciso II, do Art. 25 da lei nº. 8.666/93	R\$ 10.000,00 Mensal 12 meses	Considerando que os serviços a serem contratados encontram viabilidade na jurisprudência, sobretudo dos Tribunais Superiores, na Lei Federal nº 8.666/1993, sendo considerados como serviços técnicos de notória especialização, habilitando o prestador a executar tais atividades com grande experiência êxito e satisfação entre os entes da Administração Pública. Considerando que a necessidade desta Administração Pública Municipal em possuir o assessoramento de profissionais especializados que possam executar tais serviços propostos, se faz necessário à busca por profissionais com nível de experiência elevado, com conhecimento mais aprimorado, de maior qualificação profissional e questão de confiança ligadas à aspectos discricionários e grau de confiabilidade para o desenvolvimento dos serviços alvo do presente instrumento. Considerando que a atuação do contratado consistirá no exame e orientação legal em casos concretos, bem como na elaboração de estudos técnicos e planejamento voltados para a estruturação de projetos de financiamento junto as Instituições de Créditos existentes, como por exemplo: Caixa Econômica Federal, Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, Banco Nacional do	ÍCARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS



				Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, entre outros.	
--	--	--	--	---	--

Bragança – PA, 20 de Outubro de 2021

Marianne Souza da Silva

Presidente da CPL

